

PROTOCOLO GERAL

Nº 64156.002445/2022-57



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ASSUNTO:
Pregão SRP nº 11/2022
Aquisição de materiais
farmacológico

VOLUME: I

PÁGINAS: 01 a 189

SEÇÃO: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º Batalhão de Suprimento.

INTERESSADO: 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO.

ASSUNTO: Pregão SRP nº 11/2022 – Aquisição de materiais farmacológicos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1	CJU/AM		2022	17			
2.				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

SUMÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – 12º B Sup

Processo Administrativo nº 64156.002445/2022-57

DESCRIÇÃO	PÁG.
Sumário do Pregão Eletrônico	1
Termo de Abertura de Processo	2
Checklist AGU	3-5
DIEx Requisitário obs	6-11
Estudo Técnico Preliminar	12-24
Histórico de consumo	25
Mapa de Riscos	26-32
Documento de Formalização de Demanda	33-34
Autorização para Abertura de Licitação	35
Justificativa Adoção SRP	36
Fundamentos para manter a Adesão da Ata SRP (Carona)	37-39
Justificativa para Não Divulgação da IRP	40
Nomeação do Ordenador de Despesas	41-42
Metodologia/Pesquisa de Preços	43-111
Declaração não constituição de Atividade de Custeio	112
Termo de Referência	113-124
Aprovação do Termo de Referência	125
Elaboração de Edital e Anexos	126
Quadro de Intenção de Registro de Preços (IRP)	127-129
Justificativas Alterações na Minuta Edital e Anexos	130
Minuta do Edital e Anexos	131-187
Ofício Encaminhamento Processo a AGU	188-189



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

TERMO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo Nº 64156.002445/2022-57, cujo objeto é a aquisição de materiais farmacológicos para atender o 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 03 de maio de 2022.



SILVIA PINHEIRO DA SILVA – 2º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup



LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

Processo licitatório Nº 64156.00156.002445/2022-57

PE 11/2022 – Aquisição de materiais farmacológicos.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N.A
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e	S



43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N.A
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente	S



justificadas no processo?	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N.A
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

Manaus, AM, 28 de abril de 2022.

DIEEx: 133-1ª Cia Sup/12º B Sup

NUP: 64156.002445/2022-57

Do Chefe da Seção de Suprimentos Classe VIII.

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto:	Realização de Certame Licitatório, na Modalidade Sistema de Registro de Preços.
-----------------	---

Referências: 1) Port. nº 006-SEF, de 15 de outubro de 2006 2) Decreto nº 5.450, de 13 de maio de 2005 3) Port. Min nº 305, de 25 de julho de 1995 (IG 12-02)

Anexo: 1) Metodologia de Pesquisa de Preço; 2) Termo de Referência; 3) Estudo Técnico Preliminar; 4) Justificativa Técnica.

1 - DO OBJETO

- Aquisição de Materiais Farmacológicos para o 12º Batalhão de Suprimento, conforme as condições da atual necessidade de saúde e promoção da proteção individual vivenciada.



NR ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	CAT-MAT	UNID DE DE-MANDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL	ITEM EX-CLUSIVO ME/EPP
1	Omeprazol, 20 mg	297712	cápsula	7000	0,33	2310	NÃO
2	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, 60 mg/ml	433257	frasco	3000	13,1	39300	NÃO
3	Escopolamina, N-butyl brometo 10 mg (Hioscina)	267283	comprimido re-vest	7000	0,67	4690	NÃO
4	Metoclopramida, 10 mg	267312	comprimido	5000	0,51	2550	NÃO
5	Óleo Mineral leve	233632	frasco	500	12,26	6130	NÃO
6	Dimeticona, 40 mg	269592	comprimido	4000	0,45	1800	NÃO
7	Vitamina C, 500 mg	271691	comprimido	18000	0,45	8100	NÃO
8	Sais para reidratação oral	446103	comprimido	5000	2,03	10150	NÃO
9	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% 100ml	268236	frasco	6000	7,9	47400	NÃO
10	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% 500ml	268236	frasco	5000	11,53	57650	NÃO
11	Ringer com Lactato, solução	303292	frasco	5000	7,27	36350	NÃO
12	Sulfato Ferroso, 40 mg	292344	drágea	4500	0,21	945	NÃO
13	Propranolol, 40 mg	267772	comprimido	2000	0,21	420	NÃO



14	Captopril, 25 mg	267613	comprimido	2000	0,17	340	NÃO
15	Losartana, 50 mg	268856	comprimido	2000	0,16	320	NÃO
16	Hidroclorotiazida, 25 mg	267674	comprimido	2000	0,12	240	NÃO
17	Óxido de Zinco, pasta	392714	Pote	3000	15,07	45210	NÃO
18	Sulfadiazina de prata a 1%	272089	Bisnaga	4000	16,64	66560	NÃO
19	Ivermectina, 6 mg	376767	comp	5000	5	25000	NÃO
20	Digluconato de Clorexidina, 1%, solução aquosa	296990	Frasco	3000	11,51	34530	NÃO
21	Polivinilpirrolidona-lodo, solução aquosa (POLIVINEX)	LQFEX	Frasco	3000	8,27	24810	NÃO
22	Polivinilpirrolidona-lodo, solução degermante (POLIVINEX)	LQFEX	Frasco	2000	37,5	75000	NÃO
23	Tobramicina, solução	271581	Frasco	3000	26,76	80280	NÃO
24	Norfloxacin, 400 mg	268851	comprimido	2000	1,55	3100	NÃO
25	Ciprofloxacino, 500 mg	267632	comprimido	3000	1,74	5220	NÃO
26	Albendazol, 400 mg	267506	comprimido	8000	8,01	64080	NÃO
27	Secnidazol, 500 mg	268300	comprimido	4000	7,9	31600	NÃO



28	Sulfametoxazol, 400 mg + Trimetoprima, 80 mg	308882	comprimido	4500	1,17	5265	NÃO
29	Amoxicilina, 500 mg	271089	comprimido	15000	1,23	18450	NÃO
30	Ácido Acetilsalicílico (AAS), 500 mg	267501	comprimido	5000	0,21	1050	NÃO
31	Fenobarbital, 100 mg	267660	comprimido	800	0,29	232	NÃO
32	Haloperidol, 5 mg	267669	comprimido	1000	0,58	580	NÃO
33	Diazepam, 5 mg	267195	comprimido	3000	0,29	870	NÃO
34	Cloridrato de ambroxol, adulto, xarope	446263	frasco	3000	13,19	39570	NÃO
35	Brometo de ipatrópio, solução inalante	268332	frasco	3000	11	33000	NÃO
36	Bromidrato de fenoterol, solução inalante	396470	frasco	3000	25,57	76710	NÃO
37	Salbutamol, 2 mg, xarope	292331	frasco	2000	5,51	11020	NÃO
39	Diclofenaco potássico, 50 mg	270992	comprimido	15000	0,64	9600	NÃO
39	Ibuprofeno, 600 mg	267676	comprimido	10000	0,49	4900	NÃO
40	Nimesulida, 100 mg	273710	comprimido	10000	0,79	7900	NÃO
				Total:		883232	



3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

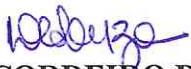
3.1 Os itens, objetos deste certame, são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

4.1 Conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar;

5 – CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput de art. 6º do Decreto Nº 7.892/13)

5.1 Conforme item 12.6 do Estudo Técnico Preliminar;


DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA – 2º Ten
Chefe do Depósito de Suprimento Classe VIII

PROCEDIMENTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Nos termos do art. 30 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), confiro e submeto a presente Requisição à consideração superior.


JOSE ROBSON DINIZ - Cap
Fiscal Administrativo do 12º Batalhão de Suprimento

DESPACHO DO OD

- 1) Aprovo licitação do material identificado na presente requisição, a fim de atender às necessidades do 12º Batalhão de Suprimentos (12º BSup), com fundamento na norma em vigor.
 - 2) Determino a abertura de processos administrativos e autorizo o início do procedimento de licitação de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 13, das IG 12-02, para atender à solicitação contida no Diex.
 - 3) A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote providências cabíveis conforme legislação em vigor.
- 



Manaus, AM, 23 de ABRIL de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo".

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2022- 12º B Sup – CI VIII

Objeto: Aquisição de Materiais Farmacológicos.

Seguindo as Diretrizes para Elaboração dos Estudos Preliminares - Anexo III da Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, apresentamos a seguir o Estudo Preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento da Contratação.

1 Descrição da Necessidade da Contratação

O 12º Batalhão de Suprimento é responsável pelo fornecimento de diversas classes de suprimento à todas as Organizações Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA), totalizando 64 (sessenta e quatro) aquartelamentos e mais 24 (vinte e quatro) Pelotões de Fronteira, necessitando armazenar toneladas de materiais nos 07 (sete) depósitos existentes no 12º B Sup.

A contratação de empresa para a licitação em tela tem por finalidade atender à demanda do Comando do 12º Batalhão de Suprimento com os itens de necessidades básicas para a armazenagem, loteamento e expedição de materiais, objetivando o pleno desenvolvimento da atividade fim do 12º Batalhão de Suprimento (Receber/Armazenar/lotear/Transportar/Suprir), ao atendimento de um efetivo de aproximadamente, 19.685 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco) militares, sediados nos aquartelamentos do Comando Militar da Amazônia.

Deste modo, as propostas dos quantitativos expressos proporcionam uma cobertura às demandas de consumo do setor. As especificações técnicas dos itens são as minimamente necessárias para o cumprimento dos objetivos propostos na referida aquisição e na missão do 12º Batalhão de Suprimentos (12º B Sup), de forma a garantir a capacidade técnica, operacional, bélica saúde e sanidade humana da tropa apoiada.

O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Por não haver certame licitatório vigente é necessária a execução de um novo Pregão Eletrônico para atender a demanda existente.

1 Área Requisitante

O Objeto licitado está sendo solicitado pelo Chefe do Depósito Classe VIII, orientado pela 12ª Região Militar para uso em todas as 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares e mais 24 (vinte

e quatro) Pelotões de Fronteira para apoiar na preservação da saúde dos profissionais que estão no combate ao COVID-19.

2 Requisitos da Contratação

A aquisição de materiais farmacológicos e de proteção e segurança caracteriza-se como contratação, de forma **continuada**, tendo em vista que têm como escopo a obtenção de produtos específicos muito utilizados para promover a segurança individual e a saúde pública, com necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico e Termo de Referência.

A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

Segundo consulta às normas ambientais elencadas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, edição – Abril/2016, da Advocacia- Geral da União, disponível no site da AGU, este órgão verificou que nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar boas práticas de **sustentabilidade**, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, que devem inseridas no instrumento convocatório na seguinte disposição:

Termo de Referência: Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou oriundos de plataformas sustentáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; nas Obrigações da Contratada

O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, dentro das condições especificadas para cada item deste Termo de Referência em remessa única ou parcelada, nos endereços a serem indicados no Termo de Referência.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens a serem entregues deverão ser novos, provenientes da fábrica, distribuidor autorizado ou representante legal da marca.

3 Levantamento de Mercado

A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade e menor preço, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo não só a demanda, como principalmente o custo dos serviços e materiais contratados.

4 Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Quanto à **solução a contratar**, a escolha mais adequada é uma licitação sem agrupamento em lote e peças/materiais em quantidade exata, onde seria necessário manter a obrigatoriedade de um licitante lançar proposta para todos os itens. A escolha atende os princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços. É sabido que na licitação de uma maior quantidade de itens, onde não há obrigatoriedade em participar de todos os itens, a disputa se torna mais abrangente, alcançando um número potencialmente maior de fornecedores interessados, o que desencarece o preço total e tem um resultado mais positivo que a gestão de outra alternativa (agrupamento em lotes).

5 Descrição da solução como um todo

A Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar e de proteção e segurança, conforme o preâmbulo deste estudo preliminar pretende de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade de tal contratação, como podemos enumerar: entrega do objeto pretendido dentro do prazo estipulado, cumprimento do prazo de garantia, disponibilização de todos os materiais nas quantidades estimadas e qualidades exigidas e previstas para a prestação do empenho realizado, adoção das boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada, execução dos serviços conforme especificações contidas deste Estudo Preliminar. Todos esses elementos elencados possibilitarão que a contratação produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

Definição e especificação de requisitos:

NR ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	CATMAT	UNID DE DEMANDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL
1	Omeprazol, 20 mg	297712	cápsula	7000	0,33	2310
2	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, 60 mg/ml	433257	frasco	3000	13,1	39300
3	Escopolamina, N- butil brometo 10 mg (Hioscina)	267283	comprimido revest	7000	0,67	4690
4	Metoclopramida, 10 mg	267312	comprimido	5000	0,51	2550
5	Óleo Mineral leve	233632	frasco	500	12,26	6130
6	Dimeticona, 40 mg	269592	comprimido	4000	0,45	1800
7	Vitamina C, 500 mg	271691	comprimido	18000	0,45	8100
8	Sais para reidratação oral	446103	comprimido	5000	2,03	10150
9	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% 100ml	268236	frasco	6000	7,9	47400
10	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% 500ml	268236	frasco	5000	11,53	57650
11	Ringer com Lactato, solução	303292	frasco	5000	7,27	36350
12	Sulfato Ferroso, 40 mg	292344	drágea	4500	0,21	945
13	Propranolol, 40 mg	267772	comprimido	2000	0,21	420
14	Captopril, 25 mg	267613	comprimido	2000	0,17	340

15	Losartana, 50 mg	268856	comprimido	2000	0,16	320
16	Hidroclorotiazida, 25 mg	267674	comprimido	2000	0,12	240
17	Óxido de Zinco, pasta	392714	Pote	3000	15,07	45210
18	Sulfadiazina de prata a 1%	272089	Bisnaga	4000	16,64	66560
19	Ivermectina, 6 mg	376767	comp	5000	5	25000
20	Digluconato de Clorexidina, 1%, solução aquosa	296990	Frasco	3000	11,51	34530
21	Polivinilpirrolidona-lodo, solução aquosa (POLIVINEX)	LQFEX	Frasco	3000	8,27	24810
22	Polivinilpirrolidona-lodo, solução degermante (POLIVINEX)	LQFEX	Frasco	2000	37,5	75000
23	Tobramicina, solução	271581	Frasco	3000	26,76	80280
24	Norfloxacino, 400 mg	268851	comprimido	2000	1,55	3100
25	Ciprofloxacino, 500 mg	267632	comprimido	3000	1,74	5220
26	Albendazol, 400 mg	267506	comprimido	8000	8,01	64080
27	Secnidazol, 500 mg	268300	comprimido	4000	7,9	31600
28	Sulfametoxazol, 400 mg + Trimetoprima, 80 mg	308882	comprimido	4500	1,17	5265

29	Amoxicilina, 500 mg	271089	comprimido	15000	1,23	18450
30	Ácido Acetilsalicílico (AAS), 500 mg	267501	comprimido	5000	0,21	1050
31	Fenobarbital, 100 mg	267660	comprimido	800	0,29	232
32	Haloperidol, 5 mg	267669	comprimido	1000	0,58	580
33	Diazepam, 5 mg	267195	comprimido	3000	0,29	870
34	Cloridrato de ambroxol, adulto, xarope	446263	frasco	3000	13,19	39570
35	Brometo de ipatrópio, solução inalante	268332	frasco	3000	11	33000
36	Bromidrato de fenoterol, solução inalante	396470	frasco	3000	25,57	76710
37	Salbutamol, 2 mg, xarope	292331	frasco	2000	5,51	11020
39	Diclofenaco potássico, 50 mg	270992	comprimido	15000	0,64	9600
39	Ibuprofeno, 600 mg	267676	comprimido	10000	0,49	4900
40	Nimesulida, 100 mg	273710	comprimido	10000	0,79	7900
					Total:	R\$883.232,00

6 Estimativas das quantidades a serem contratadas

A quantidade estimada para contratação é necessária para atender a demanda do 12º Batalhão de Suprimento para a correta armazenagem, loteamento e expedição de materiais, objetivando a segurança do produto durante sua permanência no depósito, durante seu loteamento, transporte e entrega ao consumidor final. Ademais o produto que tem esse cuidado não trará problemas quando de seu consumo/uso, preservando assim a higidez de de um efetivo de aproximadamente, 19.685 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco) militares, sediados nos aquartelamentos do Comando Militar da Amazônia.

A requisição máxima, indicada na tabela acima, é o total do item, pois as quantidades são as estritamente necessárias para atender à necessidade dos Depósitos do 12º Batalhão de Suprimentos (12º B Sup), não havendo sobreposição de quantidades que podem gerar falsa expectativa ao fornecedor.

A periodicidade para aquisição dos equipamentos/acessórios, transcorrerá conforme segue:

Previsão / Calendário de Aquisição	1º Trim. /2023	2º Trim. /2022	3º Trim. /2022	4º Trim. /2022
Material Acondicionamento e Embalagem	15 %			
		0 %		
			55 %	
				30 %

7 Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 883.232,00 (oitocentos e oitenta e três,duzentos e trinta e dois reais).

NR ITEM	UNID DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL
1	cápsula	7000	0,33	R\$ 2.310,00
2	frasco	3000	13,1	R\$ 39.300,00
3	comprimido revest	7000	0,67	R\$ 4.690,00
4	comprimido	5000	0,51	R\$ 2.550,00
5	frasco	500	12,26	R\$ 6.130,00
6	comprimido	4000	0,45	R\$ 1.800,00
7	comprimido	18000	0,45	R\$ 8.100,00
8	comprimido	5000	2,03	R\$ 10.150,00
9	frasco	6000	7,9	R\$47.400,00
10	frasco	5000	11,53	R\$ 57.650,00
11	frasco	5000	7,27	R\$ 36.350,00
12	drágea	4500	0,21	R\$ 945,00
13	comprimido	2000	0,21	R\$ 420,00
14	comprimido	2000	0,17	R\$ 340,00

15	comprimido	2000	0,16	R\$ 320,00
16	comprimido	2000	0,12	R\$ 240,00
17	Pote	3000	15,07	R\$ 45.210,00
18	Bisnaga	4000	16,64	R\$ 66.560,00
19	comp	5000	5	R\$ 25.000,00
20	Frasco	3000	11,51	R\$ 34.530,00
21	Frasco	3000	8,27	R\$24.810,00
22	Frasco	2000	37,5	R\$ 75.000,00
23	Frasco	3000	26,76	R\$ 80.280,00
24	comprimido	2000	1,55	R\$ 3.100,00
25	comprimido	3000	1,74	R\$ 5.220,00
26	comprimido	8000	8,01	R\$ 64.080,00
27	comprimido	4000	7,9	R\$ 31.600,00
28	comprimido	4500	1,17	R\$ 5.265,00

29	comprimido	15000	1,23	R\$18.450,00
30	comprimido	5000	0,21	R\$ 1.050,00
31	comprimido	800	0,29	R\$ 232,00
32	comprimido	1000	0,58	R\$ 580,00
33	comprimido	3000	0,29	R\$ 870,00
34	frasco	3000	13,19	R\$ 39.570,00
35	frasco	3000	11	R\$ 33.000,00
36	frasco	3000	25,57	R\$ 76.710,00
37	frasco	2000	5,51	R\$ 11.020,00
39	comprimido	15000	0,64	R\$ 9.600,00
39	comprimido	10000	0,49	R\$ 4.900,00
40	comprimido	10000	0,79	R\$ 7.900,00
			Total:	R\$883.232,00

8 Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A licitação será realizada por item devido ao fato dos objetos não estarem relacionados intrinsecamente.

Os órgãos e as entidades públicas devem, obrigatoriamente, analisar, de forma detida, a necessidade de se destrinchar o objeto a ser contratado quando se verificar a autonomia de suas partes. A Lei Geral de licitações dispõe, inclusive, que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e

economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (§ 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93).

O Tribunal de Contas é assente, no sentido e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, ser obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Para esse, parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes e cada parte, item, etapa ou parcela deverá, em princípio, representar uma licitação isolada ou em separado.

A Súmula 247 do TCU determina que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição o da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim buscamos a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Consequentemente declaramos ser técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento de mercado e ampliação da concorrência.

9 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem processos licitatórios correlatos ao objeto licitado em planejamento, em andamento ou já executados.

Da mesma forma não há necessidade de contratações interdependentes para a aplicação do objeto licitado, que será utilizado empregado efetivamente quando de sua chegada as dependências da Seção Requisitante.

10 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O 12º B Sup realiza o provimento das Organizações Militares da Amazônia, para isto conta com fluxo constante de Planejamento - Aquisição - Análise - Recebimento - Loteamento - Embarque - Transporte - Distribuição de Suprimentos.

A falta de material de acondicionamento e embalagem prejudica todas as etapas deste fluxo, acarretando perdas de quantidade e qualidade no suprimento, podendo acarretar até mesmo sua completa inutilização pela falta de acondicionamento compatível, afetando diretamente a Capacidade técnica, tática e operacional das Organizações Militares sediadas na Amazônia.

Por não haver certame licitatório vigente é necessária a execução de um novo Pregão Eletrônico para atender a demanda existente.

11 Estimativa de Preços ou preços referenciais

Os contratos públicos são constituídos de procedimentos licitatórios. Tal pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Painel de Preços,

disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Procedimento cumprido e anexo aos autos na forma de anexo a Diex de abertura do processo licitatório, na forma da IN nº 073, de 05 de Agosto de 2020.

12 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Verificar possíveis chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;
- Atingir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

-União da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição de bens ou no trato com os bens públicos;

-Rapidez no atendimento a demanda das contratações;

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

13 Providências para adequação do ambiente do órgão

No prazo de 07(sete) dias antes do início da contratação, serão providenciadas as seguintes adequações:

- Definir qual local será entregue o objeto contratado; para a preparação do local com as medidas profiláticas e sanitárias para o loteamento / conferência / análise do objeto;
- Designação de local apropriado para o descarte de resíduos das embalagens;
- Providências relativas ao uso de diversos itens, máscaras descartáveis, álcool gel, crachás para prestadores de serviço, água potável, banheiros, vagas no estacionamento e refeitório, entre outros, que podem ser significativos quando vários funcionários de uma contratada passam a trabalhar dentro das instalações da Organização Militar.

- Ao verificar alguma inconformidade na execução do contrato, a fiscalização poderá, em certos casos, tomar as seguintes providências: - notificação da não-conformidade ao preposto da empresa contratada, que deverá prestar esclarecimentos sobre o caso; advertir formalmente a contratada; aplicar punição contratual com registro no SICAF.

14 Possíveis impactos Ambientais

No item 03 do presente ETP (Requisitos da Contratação) foram elencadas as boas práticas de **sustentabilidade**, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, a serem observadas pelas licitantes, bem como sua inclusão, no que couber, nos critérios de aceitabilidade do objeto licitado.

Os depósitos de Suprimento contam com a destinação final ambientalmente adequada do material que porventura seja descartado ou que sofra avarias, ou que, eliminando os riscos de contaminação da água, do solo e dos animais e as reações adversas a substâncias químicas que podem atingir públicos vulneráveis, como as pessoas que manejam resíduos nos lixões.

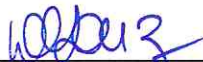
15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciam que este objeto é fundamental e indispensável para a manutenção do suprimento as Organizações Militares diretamente apoiadas pelo 12º Batalhão de Suprimento. Existe pluralidade de fornecedores no mercado para o objeto pretendido e foi solicitada a inserção dos valores na programação orçamentária para o exercício.

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, podendo ser gerenciada através Pregão SRP, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Federal, pelo Decreto 7.892/2013, que permitirá transparência, celeridade e a possibilidade do atendimento a mais de um Órgão ou entidade da Administração Pública.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Manaus – AM, 12 de maio de 2022.



DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA – 2º Ten
Chefe Do Depósito de Suprimento Classe VIII

Aprovo:



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

HISTÓRICO DE CONSUMO

A Aquisição dos Materiais de consumo CI VIII, para o 12º Batalhão de Suprimento, deveu-se à necessidade de atender todas as Organizações Militares apoiadas por este Órgão Provedor, baseado na Portaria No 131-DGP, de 13 de junho de 2017, conforme levantamento realizado pelo Comando da 12ª Região Militar, visando abastecer as OM no 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas

O objetivo é fornecer medicamentos, materiais farmacológicos necessários ao atendimento efetivo e diagnóstico dos aproximados, 19.685 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco) militares, sediados nos aquartelamentos do Comando Militar da Amazônia, mais os seus respectivos dependentes, atendidos nas Organizações Militares de saúde pertencentes a Amazônia Ocidental.

Desta forma, conclui-se que o objeto da contratação é fundamental e indispensável para a manutenção do suprimento às Organizações Militares diretamente apoiadas pelo 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus – AM, 12 de maio de 2022.

DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA – 2º Ten

Chefe do Depósito de Suprimento Classe VIII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
 BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

MAPA DE RISCOS

UGG: 160018 - 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01: Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo	Equipe de Planejamento

RISCO 02: Suspensão do licitatório em face de impugnações		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Órgão sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Equipe de Planejamento

RISCO 03: Licitação deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não adjudicação do Edital	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Maior interlocução com os fornecedores do serviço	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas	Equipe de Planejamento

RISCO 04: Incapacidade de execução do contrato		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso na entrega do produto	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Definição de níveis de aquisições similares e em conformidade com a necessidade da contratante	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento na entrega	Equipe de Planejamento

RISCO 5: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 05/2017 SLTI/MPOG sem comprometer a qualidade		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Prejuízo na instrução processual em conformidade com a IN 05/2017 SLTI/MPOG	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas no Edital	Equipe de Planejamento

RISCO 6: Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso no processo de aquisição	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Realização da comprar similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado)	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	Equipe de Planejamento

RISCO 7: Licitação Fracassada		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Fracasso do processo licitatório	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizentes com o mercado	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços	Equipe de Planejamento

RISCO 8: Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessorar a Equipe de Planejamento na confecção do documento	Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação solicitar ao demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação	Seção de Licitação

RISCO 9: Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	



1.	Aquisição irregular; Não atendimento às condições de habilitação exigidas no Art. 27 da Lei 8666/1993.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação aplica as sanções previstas no instrumento convocatório.	Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Pregoeiro realiza diligências e, caso constate, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicar penalidade.	Pregoeiro

RISCO 10: Quantidades superestimadas nos pedidos de compra		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Falha de planejamento, gerando problemas de armazenamento e caducidade, podendo causar falsa expectativa de fornecimento para os fornecedores.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Demandante justifica as quantidades pretendidas no Termo de Referência.	Agente Requisitante
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras. Caso necessário, deverá ser feita a retificação das quantidades adequadas à necessidade da unidade demandante.	Equipe de Planejamento

RISCO 11: Quantidades subestimadas nos pedidos de compra		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento das demandas do setor solicitante; Possibilita a ocorrência de fracionamento da despesa; Aumento do número de licitações para o mesmo objeto; Atraso na execução das atividades.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Exigência de Estudo Técnico Preliminar ou memória de cálculo que justifique a quantidade demandada, por ocasião da autorização para abertura de licitação, através da utilização do planejamento pela Seção de Licitação.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho à unidade demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras; Providenciar nova solicitação de licitação ou aditivos ao contrato com acréscimo de quantidade.	Seção de Licitação
RISCO 12: Falta de autorização da autoridade competente para abertura de licitação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao Art. 9º do Decreto 5.450/2005.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável

[Assinatura]
 webuz